



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO (PRIMEIRO) N.º 244/2025-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 20/2025-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE**, Secretário de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **ASSOCIAÇÃO PROJETO CRIANÇA**, com endereço sede na Rua Sergipe, nº 12 - Jardim Alto Paulistano - São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.539.090/0001-59, e local de atendimento na Rua Genival Francisco da Silva, nº 21 - Montanhão - S.B.Campo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.539.090/0003-10, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº 183922, neste ato representada por Viviana Perreira Rosselli, portador(a) do RG 32.617.027-3 e do Cadastro de Pessoa Física nº 266.882.188-60, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.128525/2023-51, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica prorrogado pelo período de 6 (seis) meses consecutivos e contados de 1º de julho de 2025, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 20/2025-SE, para a execução do Plano de Trabalho encartado nos autos do Processo Administrativo n.º SB.128525/2023-51.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 1.860.561,70 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos), e correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01, 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.02, 08.083.4.4.50.39.00.12.365.0010.1125.01 e 08.083.4.4.50.39.00.12.365.0010.1125.02, servindo para ocorrer com as despesas previstas no período de vigência do ajuste, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 – A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

4.0 – Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 30 / 06 /2025.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Secretário de Educação

VIVIANE PARREIRA

ROSSELLI:26688218860

Assinado de forma digital por VIVIANE

PARREIRA ROSSELLI:26688218860

Dados: 2025.06.23 10:57:23 -03'00'

ASSOCIAÇÃO PROJETO CRIANÇA

Viviane Parreira Rosselli

Presidente

Testemunhas:

1

2

3
